

**DECRETO Nº 10.504**  
**DE 18 DE JULHO DE 2024**

***APROVA REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DENOMINADO “PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA PROFESSORA SANDRA FREITAS – 2024”.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento para participação no concurso denominado “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2024”, cujo texto faz parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** As despesas com a execução do concurso de que trata este decreto correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 18 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de julho de 2024.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
*Diretora do Departamento*

### REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DENOMINADO “PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA PROFESSORA SANDRA FREITAS – 2024”

#### CAPÍTULO I – DO PRÊMIO

**Art. 1º** O “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2024” é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação (Seduc) que visa identificar, valorizar e divulgar experiências educativas de qualidade, planejadas e executadas por professores, diretores, assistentes de direção, coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais, funcionários das Unidades Municipais de Educação de Santos (UMEs) e educadores de Entidades Subvencionadas.

**Art. 2º** O “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2024” será composto pelas seguintes categorias:

**I** – Categoria Educador: professores adjuntos (PADs) e professores de Educação Básica (PEBs), da rede pública municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial e Educadores de Desenvolvimento Infantil (EDIs), com habilitação em Pedagogia e/ou curso Normal em Nível Médio - Magistério;

**II** – Categoria Gestão Democrática: diretores, assistentes de direção, coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais e funcionários da rede pública municipal de Educação de Santos;

**III** – Categoria Educador de Entidade Subvencionada: educadores que atuam na Jornada Ampliada e/ou Atividade Complementar, na Educação Infantil e na Educação Especial.

**Parágrafo único.** Compreende a classe de funcionários previstos no inciso II: o secretário de unidade escolar, o oficial de administração, o auxiliar de biblioteca, o cozinheiro, o nutricionista, a merendeira, o inspetor de alunos, o intérprete de libras, o auxiliar de serviços gerais e o agente de portaria.

**Art. 3º** Para a organização do “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2024”, a Seduc instituirá uma Comissão formada por técnicos e especialistas em educação da Rede Pública Municipal de Educação de Santos.

#### CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 4º** O período de inscrições para as 03 (três) categorias será da data de publicação deste Regulamento no Diário Oficial de Santos até as 17h do dia 31 de julho de 2024.

**Art. 5º** Para categoria Educador, o candidato deverá se inscrever por meio de formulário, que estará disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, referente a projetos educacionais, de sua autoria, em qualquer componente curricular ou área do conhecimento, realizados entre os meses de agosto de 2023 a junho de 2024 e cada participante poderá se inscrever com um único trabalho.

§ 1º Os trabalhos devem ser inscritos no nome de apenas um(a) educador(a), e aqueles desenvolvidos em grupo devem mencionar os demais participantes em campo específico.

§ 2º As inscrições poderão ser realizadas nas seguintes modalidades:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental I (Regular e EJA);
- III – Ensino Fundamental II (Regular e EJA);
- IV – Educação Especial.

§ 3º Todos os trabalhos inscritos deverão conter o Termo de Anuência assinado pela Direção da UME, conforme Anexo I deste Regulamento.

**Art. 6º** Para categoria Gestão Democrática, o candidato deverá se inscrever por meio de formulário, que estará disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, referente a projetos educacionais, de sua autoria, que comprovem melhoria no desempenho da escola e melhoria da qualidade da Educação por meio de práticas eficazes, realizados entre os meses de agosto de 2023 a junho de 2024.

§ 1º Não há limite para a quantidade de trabalhos inscritos por escola, desde que desenvolvidos por até 2(dois) participantes do projeto.

§ 2º Todos os trabalhos inscritos deverão conter o Termo de Anuência assinado pela Direção da UME e/ou Supervisão de Ensino, conforme Anexo II deste Regulamento.

**Art. 7º** Para categoria Educador de Entidade Subvencionada, o candidato deverá se inscrever por meio de formulário, que estará disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, referente a projetos educacionais, de sua autoria, realizados entre os meses de agosto de 2023 a junho de 2024 e cada participante poderá se inscrever com um único trabalho.

§ 1º Os trabalhos devem ser inscritos no nome de apenas um(a) educador(a) e aqueles desenvolvidos em grupo devem mencionar os demais participantes em campo específico.

§ 2º Trabalhos inscritos desenvolvidos exclusivamente nos Núcleos de Jornada Ampliada, deverão conter o Termo de Anuência expressa da Chefia da Seção de Educação Integral (Seint) e do representante legal da Entidade, conforme Anexo III deste Regulamento.

§ 3º Trabalhos inscritos desenvolvidos nas UMEs de Tempo Integral, deverão conter o Termo de Anuência expressa da Direção da UME e do representante legal da Entidade Subvencionada, conforme Anexo IV deste Regulamento.

§ 4º Trabalhos inscritos desenvolvidos nas Entidades Subvencionadas de Educação Infantil e Educação Especial, deverão conter o Termo de Anuência expressa do representante legal da Entidade, conforme Anexo V deste Regulamento.

**Art. 8º** Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher 2 (dois) formulários:

**I** – formulário de inscrição: com nome completo e título do trabalho, anexando o Termo de Anuência específico da sua categoria, conforme este Regulamento.

**II** – formulário do projeto: onde será descrito o projeto conforme artigos 12, 13 ou 14 deste Regulamento.

**Parágrafo único.** O não preenchimento de 1 (um) dos formulários acarretará o indeferimento da inscrição.

**Art. 9º** A Seduc premiará, nas categorias Educador e Educador de Entidade Subvencionada, somente o(a) autor(a) do projeto, não se responsabilizando pela divisão do prêmio entre os demais participantes.

**Parágrafo único.** No caso de duplicidade de trabalhos inscritos, ambos serão desclassificados.

**Art. 10.** Para a categoria Gestão Democrática a Seduc premiará até 2 (dois) participantes de um único trabalho inscrito, não se responsabilizando pela divisão do prêmio entre os demais participantes.

**Art. 11.** Não poderão ser inscritos trabalhos que já tenham sido premiados nas edições anteriores.

### CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO

**Art. 12.** O trabalho inscrito na categoria Educador deve consistir em relato de projeto pedagógico e preencher os itens obrigatórios constantes no formulário disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, a saber:

- I** – título;
- II** – resumo: parágrafo coeso contendo até 600 (seiscentos) caracteres com os objetivos pretendidos e as conclusões;
- III** – palavra-chave: utilizar 03 (três) palavras-chave;
- IV** – justificativa: motivos para a realização do projeto;
- V** – objetivos: descrição das finalidades/metapas a serem atingidas;
- VI** – áreas do conhecimento: conteúdos desenvolvidos para atingir os objetivos;
- VII** – metodologia: participantes, público-alvo, procedimentos e recursos utilizados para a avaliação dos resultados, passo a passo;
- VIII** – conclusão: análise dos objetivos alcançados, do processo de aprendizagem dos alunos e do trabalho pedagógico do professor;
- IX** – referências bibliográficas segundo a ABNT atualizada;
- X** – o material comprobatório do desenvolvimento do projeto, avaliação e resultados contendo:
  - a)** fotos, máximo de 10 (dez), com preenchimento de link de acesso no formulário;
  - b)** 1 (um) vídeo de até 5 (cinco) minutos, com preenchimento de link de acesso no formulário.

**Art. 13.** O trabalho inscrito na categoria Gestão Democrática deve consistir em relato de projeto desenvolvido pela instituição escolar e preencher os itens obrigatórios constantes no formulário disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, a saber:

- I** – título;
- II** – resumo: parágrafo coeso contendo até 600 (seiscentos) caracteres com os objetivos pretendidos e as conclusões;

**III** – palavra-chave: utilizar 03 (três) palavras-chave;  
**IV** – justificativa: motivos para a realização do projeto;  
**V** – objetivos: descrição das finalidades/metast a serem atingidas;

**VI** – áreas do conhecimento: conteúdos desenvolvidos para atingir os objetivos;

**VII** – metodologia: participantes, público-alvo, procedimentos e recursos utilizados para a avaliação dos resultados, passo a passo;

**VIII** – conclusão: análise dos objetivos alcançados, do trabalho administrativo e pedagógico da equipe escolar; do desempenho de cada ator no desenvolvimento do projeto e o que poderia ser mudado ou aperfeiçoado se o projeto viesse a se repedir;

**IX** – referências bibliográficas segundo a ABNT atualizada;

**X** – o material comprobatório do desenvolvimento do projeto, avaliação e resultados contendo:

**a)** fotos, máximo de 10 (dez), com preenchimento de link de acesso no formulário;

**b)** 1 (um) vídeo de até 5 (cinco) minutos, com preenchimento de link de acesso no formulário.

**Art. 14.** O trabalho inscrito na categoria Educador de Entidade Subvencionada deve consistir em relato de projeto pedagógico e preencher os itens obrigatórios constantes no formulário disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, a saber:

**I** – título;

**II** – resumo: parágrafo coeso contendo até 600 (seiscentos) caracteres com os objetivos pretendidos e as conclusões;

**III** – palavra-chave: utilizar 03 (três) palavras-chave;

**IV** – justificativa: motivos para a realização do projeto;

**V** – objetivos: descrição das finalidades/metast a serem atingidas;

**VI** – áreas do conhecimento: conteúdos desenvolvidos para atingir os objetivos;

**VII** – metodologia: participantes, público-alvo, procedimentos e recursos utilizados para a avaliação dos resultados, passo a passo;

**VIII** – conclusão: análise dos objetivos alcançados, do processo de aprendizagem dos alunos e do trabalho pedagógico do educador;

**IX** – referências bibliográficas segundo a ABNT atualizada;

**X** – o material comprobatório do desenvolvimento do projeto, avaliação e resultados contendo:

**a)** fotos, máximo de 10 (dez), com preenchimento de link de acesso no formulário;

**b)** 1 (um) vídeo de até 5 (cinco) minutos, com preenchimento de link de acesso no formulário.

### **CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**Art. 15.** Serão selecionados os trabalhos que tenham adequação didática entre os objetivos, ações desenvolvidas e aprendizagens alcançadas, considerando, ainda, a clareza das metodologias adotadas, o desenvolvimento e os resultados alcançados, bem como a pertinência do conteúdo em relação ao currículo escolar e às necessidades de aprendizagens dos alunos.

**Parágrafo único.** Será considerado Projeto, o trabalho ancorado na realização de uma ação concreta, incorporando diferentes tipos de conhecimento, com acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos e levando em consideração o contexto sócio-histórico-cultural em que está inserido.

**Art. 16.** Para a seleção dos trabalhos finalistas em cada categoria, a Seduc constituirá uma Comissão Julgadora Interna, formada por professores e especialistas em Educação e uma Comissão Julgadora Externa, formada por representantes da sociedade civil, com atuação relevante na área da Educação.

**Art. 17.** Na categoria Educador, serão selecionados até 10 (dez) trabalhos, dentre os quais serão indicados os ganhadores do “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2024/Educador”.

**Art. 18.** Na categoria Gestão Democrática, serão selecionados até 03 (três) trabalhos, dentre os quais será indicado o ganhador do “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2024/ Gestão Democrática”.

**Art. 19.** Na categoria Educador de Entidade Subvencionada, serão selecionados até 03 (três) trabalhos, dentre os quais será indicado o ganhador do “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2024/Educador de Entidade Subvencionada”.

**Art. 20.** Serão desclassificados os trabalhos que não contenham os itens obrigatórios descritos neste regulamento e/ou que não atendam qualitativamente os critérios elencados no artigo 15.

### CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

**Art. 21.** A Seduc destinará para a categoria Educador, prêmios para os 03 (três) primeiros colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

**Parágrafo único.** Os prêmios referidos no “caput” consistirão em:

**I** – 1º lugar: uma viagem de 07 (sete) noites com acompanhante;

**II** – 2º lugar: uma viagem de 04 (quatro) noites com acompanhante;

**III** – 3º lugar: uma viagem de 03 (três) noites com acompanhante.

**Art. 22.** A Seduc premiará o vencedor na categoria Gestão Democrática de até 2 (dois) participantes e divulgará o trabalho para a rede municipal de ensino.

**Parágrafo único.** O prêmio referido no “caput” consistirá em uma viagem de 04 (quatro) noites com acompanhante para cada um dos participantes cujo trabalho for classificado em 1º lugar.

**Art. 23.** A Seduc premiará o vencedor na categoria Educador de Entidade Subvencionada e divulgará o trabalho para a rede municipal de ensino.

**Parágrafo único.** O prêmio referido no “caput” consistirá em uma viagem de 04 (quatro) noites com acompanhante cujo trabalho for classificado em 1º lugar.

**Art. 24.** Todos os finalistas receberão certificado de participação.

**Art. 25.** Os educadores vencedores do “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas - 2024” poderão ser convocados das férias regulamentares a partir do 21º dia, utilizando os dias restantes para usufruir da premiação considerando o disposto na O.S. nº 02/2014-GP.

**Art. 26.** A premiação será realizada conforme Lei Municipal nº 4.149, de 14 de dezembro de 2022, em local e data a serem comunicados oportunamente.

### CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27.** É de inteira responsabilidade do(a) educador(a), gestor(a), funcionário(a) e educador(a) de Entidade Subvencionada inscrito(a), o ônus relativo aos direitos autorais de escrita e desenvolvimento do trabalho, de textos, imagens e outros meios que acompanharão seu projeto, conforme Anexo VI deste Regulamento.

**Art. 28.** No ato da inscrição, os participantes autorizam automaticamente a Seduc a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

**Art. 29.** Estão impedidos de participar do “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas - 2024”:

**I** – funcionários que trabalham nos Departamentos e Gabinete da Seduc, nas demais Secretarias da Prefeitura, na Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Santos;

**II** – parentes em primeiro e segundo grau dos integrantes da Comissão Julgadora;

**III** – parentes em primeiro e segundo grau dos integrantes da Administração Pública ocupantes de cargo de Secretário e Prefeito Municipal.

**Art. 30.** Os casos omissos serão analisados e avaliados pelos membros das Comissões Organizadora e Julgadora.

**Art. 31.** A escolha dos selecionados e da Comissão Julgadora, assim como a decisão de casos omissos neste Regulamento, são de inteira responsabilidade da Seduc, de forma soberana e irrecorrível.

**Art. 32.** Em caso de dúvidas ou dificuldades no preenchimento do formulário e/ou links de acesso, o candidato deverá encaminhar e-mail para [educadorsantista@educa.santos.sp.gov.br](mailto:educadorsantista@educa.santos.sp.gov.br).

**Art. 33.** A participação no “Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas - 2024” implica na aceitação irrestrita deste Regulamento.

**ANEXO I**

**Categoria Educador**

Declaração de Anuência

“Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas – 2024”

Eu, \_\_\_\_\_

Cargo:

( ) Especialista de Educação II – Diretor(a) de Unidade de Ensino

\*Exclusivo para autorização de todos os profissionais que atuam nas Unidades Municipais de Educação inclusive educadores das Escolas de Tempo Integral / Híbridas da própria unidade.

Declaro minha anuência expressa para inscrição do projeto:

Nome do projeto

\_\_\_\_\_

Profissional responsável pelo projeto:

Nome: \_\_\_\_\_

Registro: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo da chefia imediata.

Atenção: \*\*\*\*\* Escanear e enviar no mesmo formulário do Projeto.

## ANEXO II

### Gestão Democrática

#### Declaração de Anuência

“Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas - 2024”

Eu, \_\_\_\_\_

Cargo:

( ) Especialista de Educação II – Diretor(a) de Unidade de Ensino

\*Exclusivo para autorização de todos os profissionais que atuam nas Unidades Municipais de Educação inclusive educadores das Escolas de Tempo Integral / Híbridas da própria unidade.

( ) Especialista de Educação III – Supervisor(a) de Ensino

\*\*Exclusivo para autorização do projeto desenvolvido – Diretor(a) de Unidade Escolar.

Declaro minha anuência expressa para inscrição do projeto:

Nome do projeto

Profissionais responsáveis pelo projeto:

Projetos da Categoria Gestão Democrática até 2 (dois) participantes.

Nome: \_\_\_\_\_

Registro: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Registro: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo da chefia imediata.

Atenção: \*\*\*\*\* Escanear e enviar no mesmo formulário do Projeto.

**ANEXO III**

**Categoria Educador Entidade Subvencionada**  
**Exclusivamente em Núcleos de Jornada Ampliada**  
Declaração de Anuência  
“Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas - 2024”

Eu, \_\_\_\_\_

Chefe da Seção de Educação Integral – Seint

\_\_\_\_\_

E eu, \_\_\_\_\_

Responsável legal da Entidade \_\_\_\_\_

Declaramos nossa anuência expressa para inscrição do projeto:

Nome do projeto

\_\_\_\_\_

Profissional responsável pelo projeto:

Nome: \_\_\_\_\_

Registro: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Chefe da Seção de Educação Integral – Seint

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do responsável legal da entidade.

Atenção: \*\*\*\*\* Escanear e enviar no mesmo formulário do Projeto.

**ANEXO IV**

**Categoria Educador Entidade Subvencionada**

**Educação Integral**

**Declaração de Anuência**

**“Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas - 2024”**

Eu,

\_\_\_\_\_  
Especialista de Educação II – Diretor(a) de Unidade de Ensino

E eu, \_\_\_\_\_

Responsável legal da Entidade \_\_\_\_\_

Declaramos nossa anuência expressa para inscrição do projeto:

Nome do projeto

\_\_\_\_\_  
Profissional responsável pelo projeto:

Nome: \_\_\_\_\_

Registro: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Diretor da Unidade de Ensino.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável legal da entidade.

Atenção: \*\*\*\*\* Escanear e enviar no mesmo formulário do Projeto.

**ANEXO V**

**Categoria Educador Entidade Subvencionada**  
**Entidades de Educação Infantil e Educação Especial**  
Declaração de Anuência  
“Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas - 2024”

Eu, \_\_\_\_\_  
Representante legal da Entidade \_\_\_\_\_

Declaro minha anuência expressa para inscrição do projeto:

Nome do projeto

\_\_\_\_\_  
Profissional responsável pelo projeto:

Nome: \_\_\_\_\_

Registro: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável legal da entidade.

Atenção: \*\*\*\*\* Escanear e enviar no mesmo formulário do Projeto.

**ANEXO VI**

**Declaração de Direitos Autorais**

“Prêmio Educador Santista Professora Sandra Freitas - 2024”

Eu, \_\_\_\_\_, registro nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, [cargo] \_\_\_\_\_, declaro para os devidos  
fins que:

- 1. Autoridade sobre o Conteúdo:** Sou o(a) autor(a) e titular dos direitos autorais do projeto: \_\_\_\_\_
- 2. Originalidade e Autenticidade:** Declaro que o Material é original e não infringe direitos autorais de terceiros, nem viola quaisquer outras normas de propriedade intelectual ou industrial.
- 3. Utilização de Outras Fontes:** Declaro que, caso tenha utilizado quaisquer trechos, citações, imagens ou outros elementos de obras de terceiros, as devidas permissões foram obtidas e os créditos apropriados foram concedidos, conforme exigido pelas leis de direitos autorais aplicáveis.
- 4. Permissão de Uso de Imagem e Voz:** Declaro que, caso tenha utilizado imagem e voz de terceiros, as devidas autorizações individuais, foram obtidas junto aos responsáveis legais, conforme exigido por lei.
- 5. Permissão de Uso:** Autorizo o uso, reprodução, distribuição e divulgação do Material pela Prefeitura Municipal de Santos.
- 6. Responsabilidade Legal:** Comprometo-me a responder por qualquer reivindicação ou demanda judicial ou extrajudicial que venha a ser apresentada contra a Prefeitura Municipal de Santos decorrente da utilização do Material, isentando a mesma de qualquer responsabilidade por questões relacionadas à violação de direitos autorais ou de propriedade intelectual.

Assumo total responsabilidade pelo conteúdo e autenticidade do Material, bem como por quaisquer consequências advindas da sua utilização.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo projeto

Atenção: \*\*\*\*\* Escanear e enviar no mesmo formulário do Projeto.